



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PROJETO DE LEI N°031/2023

PROCOLO	
Nº 3444 /	HORA: 11 : 15
DATA 19 / 09 / 2023	
ASSUNTO: Projeto de Lei n° 031/2023. Autoria Rubens Rimenton de Souza e outros	
ASS FUNC: S. Araújo	

Altera o artigo 56 da lei n° 621/1984 para definir as condições de transferência dos Servidores Públicos do Município de Senhora dos Remédios e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1° - Esta Lei tem por objetivo alterar o artigo 56 da Lei n° 621, de 25 de setembro de 1984, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Senhora dos Remédios - MG, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56° (...)

III - Em caso de interesse da Administração Pública, a transferência para qualquer cargo, deverá priorizar primeiramente o servidor com residência na mesma região onde se localiza a unidade;

IV - Após a análise do inciso III, a administração deverá consultar primeiramente o funcionário efetivo com mais tempo de serviço para sua concordância na transferência.

V - Em todos os casos de transferência de funcionários para outra região de serviço ou cargo, os funcionários efetivos terão preferência de escolha do local, em relação aos cargos comissionados.

Art. 2°. Revogadas todas as disposições em contrário, entrando esta em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinado a divulgação dos atos do Poder Legislativo Municipal.

Senhora dos Remédios - MG, em 18 de abril de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°031/2023

Senhora dos Remédios, 18 de setembro de 2023.

Excelentíssimos Senhores Vereadores, encaminhamos ao Plenário desta Nobre Casa, Projeto de Lei que visa definir transferência de local de trabalho dos Servidores Públicos do Município de Senhora dos Remédios.

O propósito do Projeto de Lei é conceder transparência na lotação dos servidores, a fim de que não sejam prejudicados com a mudança de governo ocasionada a cada quatro anos.

Outro propósito é evitar que os servidores concursados sejam prejudicados com a eventual contratação de emergência, bem como com a insurreição de concursos futuros, tendo os concursados novatos prioridade sobre os antigos.

Sem mais, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Documento assinado digitalmente
gov.br RUBENS REWERTON DE SOUZA
Data: 19/09/2023 11:00:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rubens Rewerton de Souza
Presidente

Ocimar Cândido de Souza
Vice-Presidente

Luiz Alipio da Silva
Secretário

Alberto Magno de Araújo

Renato Jovelino de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

gov.br

Documento assinado digitalmente

RUBENS REWERTON DE SOUZA

Data: 19/09/2023 11:06:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rubens Rewerton de Souza

Presidente

Ocimar Cândido de Souza

Vice-Presidente

Luiz Alipio da Silva

Secretário

Alberto Magno de Araújo

Renato Jovelino de Oliveira